



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO - PRPG

Programa de Pós-Graduação em Estudos da Linguagem - PROGEL
Edital de Eleição para a Coordenação do PROGEL – gestão 2024-2026

EDITAL

A Comissão Eleitoral, eleita pelo Colegiado da Coordenação Didática do PROGEL - CCD, por meio de PORTARIA Nº 07/2024 - PROGEL, DE 9 DE ABRIL DE 2024, responsável pelo Processo Eleitoral, em atendimento às normas eleitorais contidas na Resolução Nº 294/2008 DO CONSU e na RESOLUÇÃO Nº 050/2020, que regulamenta a consulta à comunidade desta Universidade Federal Rural de Pernambuco e às normas específicas do Programa para este fim, comunica à comunidade do Programa de Pós-Graduação em Estudos da Linguagem - PROGEL que no período de 24 a 26 de abril de 2024 estarão abertas as inscrições para os cargos de Coordenador e Substituto Eventual do PROGEL, na Secretaria da Coordenação do Programa, para o biênio 2024/2026, devendo a consulta realizar-se no dia 13 de maio de 2024, obedecendo às Normas da Consulta aprovadas e abaixo descritas.

NORMAS DA CONSULTA

I- Da Organização da Consulta

Art. 1º - A Organização será de exclusiva responsabilidade da Comissão de Consulta, composta por três membros, sendo dois docentes e um discente do PROGEL-UFRPE, a qual terá amplos poderes no que concerne à consulta.

II - Do sistema de votação

Art. 2º – As consultas eletrônicas e *online* da Instituição serão realizadas por meio do sistema *Helios Voting*, hospedado no domínio da UFRPE (votar.ufrpe.br), permitindo que servidores, professores e estudantes, devidamente habilitados, participem dos processos eleitorais, utilizando-se de dispositivos conectados à internet, para o envio remoto de voto.

III – Do Cronograma

Art. 3º - As atividades do Processo de Consulta estão abaixo discriminadas:

Data	Atividades
Etapa do Processo de Consulta	Data da Realização
Homologação da Comissão Eleitoral e do regimento pelo CCD	9 de abril de 2024
Divulgação do edital	12 de abril de 2024
Inscrições das chapas	24 a 26 de abril de 2024
Deferimento das inscrições	26 de abril de 2024
Debate entre as chapas inscritas (caso haja mais de uma)	A definir
Realização da consulta	13 de maio de 2024
Divulgação do resultado da consulta	13 de maio de 2024
Envio do relatório final de consulta ao CCD para homologação	11 de maio de 2024

Art 4º - Qualquer alteração que seja feita no calendário será ampla e previamente divulgada no site do Programa (www.progel.ufrpe.br).

III- Das Inscrições e dos Candidatos

Art 5º - As chapas serão compostas por candidaturas para os cargos supracitados.

Art 6º - As inscrições, que ficarão sob a responsabilidade da Comissão, serão efetivadas por meio remoto, mediante o preenchimento de formulário na plataforma supracitada (Helios Voting), no período de 24 a 26 de abril de 2024, no horário das 9h às 12h e das 14h às 17h.

Art 7º - Os candidatos aptos a serem votados são aqueles que se enquadram nas normas eleitorais vigentes, conforme Resolução Nº 294/2008 DO CONSU-UFRPE.

Art 8º - A Comissão Eleitoral terá até 03 dias úteis, a contar do último dia das inscrições, para julgar a validade das chapas inscritas.

Art 9º - Só serão aceitas inscrições para Coordenador quando acompanhadas do nome do respectivo Substituto Eventual.

IV- Da Comissão de Consulta

Art. 10 - Compete à Comissão de Consulta:

I – Estabelecer as regras da consulta e submetê-las ao Colegiado de Coordenação Didática do PROGEL (CCD), para aprovação e, em seguida, divulgá-las com antecedência mínima de quinze dias da data de início das inscrições das chapas, compostas por um candidato(a) e seu(sua) substituto(a) eventual.

II – Receber os formulários de inscrições *online* dos candidatos.

III – Incluir nas regras da consulta os limites na forma de divulgação das propostas dos candidatos, visando à manutenção da ordem, conduta ética e do respeito no *campus* universitário, como também, zelando pelo patrimônio da instituição, para que não seja danificado com afixação de cartazes ou materiais de qualquer natureza, durante todo o processo de consulta.

IV – Definir e organizar o processo de consulta *online*: solicitar a criação de usuário administrativo no sistema de votação *online*, Helios Voting, à Secretaria de Tecnologias Digitais (STD), incluindo a portaria de nomeação da Comissão de Consulta.

V – Configurar no sistema *Helios Voting*, com início e término da consulta, as urnas para cada categoria com numeração e título da(s) chapa(s) com nomes dos(as) respectivos(as) candidatos(as), mais a opção de voto NULO e voto em BRANCO, e a lista dos(as) eleitores(as) aptos a votar, como também gerar e guardar as chaves de segurança da consulta, apurar os resultados e gerar os relatórios finais.

VI – Assegurar que todos(as) os(as) eleitores(as) sejam cadastrados(as) com o e-mail institucional (@ufrpe.br)

VII – Decidir os critérios acerca de impugnação de urnas.

VIII – Coordenar a apuração e divulgar os resultados da consulta.

IX – Deliberar sobre recursos interpostos.

X – Zelar pelo cumprimento das normas contidas neste Edital.

V- Dos Eleitores

Art. 11 - Poderão votar todos os discentes regularmente matriculados e os docentes do PROGEL que estejam em efetivo exercício no ano de 2024/2026.

Art. 12 - O eleitor será identificado mediante sistema de identificação requerido pela plataforma na votação online.

VI- Da eleição

Art. 13 - A Consulta será realizada no dia **13 de maio de 2024** no horário das 9h às 12h, e das 12h às 17h,

Art. 14 - O eleitor deverá votar no sistema de votação com *login* e senha pessoal e intransferível, através do endereço eletrônico disponibilizado pela Comissão de Consulta.

Art. 15 – A votação será exercida através de sistema eletrônico, diferenciada para cada segmento da comunidade universitária.

Parágrafo único – A Comissão deverá apresentar Ata relatando todas as ocorrências do Processo de votação.

VII - Da Apuração e dos Resultados Finais

Art. 16 – Após o encerramento da consulta, a apuração deverá ocorrer imediatamente e ser transmitida de forma *online* em endereço previamente designado pela Comissão de Consulta.

§ 1o – A apuração deverá ocorrer em sessão pública (online), sob a Presidência da Comissão de Consulta, com apresentação dos indicadores constantes no relatório final da eleição.

§ 2o – O resultado da consulta deverá ser divulgado em endereço eletrônico e horário designados e publicizados pela Comissão de Consulta.

Art. 17 – A apuração do resultado final será realizada considerando o número de votos auferidos por cada candidato, por segmento universitário (docentes e discentes), cabendo à Comissão de Consulta incluir no seu relatório final, em ordem decrescente, os nomes dos candidatos com a respectiva pontuação e classificação.

Parágrafo Único – Havendo empate em qualquer ordem de classificação, será utilizada como critério de desempate primeiramente a condição de maior temporariedade no exercício do magistério na UFRPE e, caso o empate permaneça, será utilizada a maior idade cronológica dos candidatos.

Art. 18 – A Comissão de Consulta deverá remeter o processo administrativo relativo à consulta, com o seu relatório final, à Presidência do CCD do Curso do Programa de Pós-Graduação, para seguir os demais trâmites administrativos.

Art. 19 – As decisões da Comissão de Consulta poderão ser objeto de recurso, no prazo de setenta e duas horas após a divulgação, para o CCD do Programa de Pós-Graduação, na hipótese de a consulta ser para a escolha dos respectivos(as) coordenadores(as)

Recife, 11 de abril de 2024

A Comissão Eleitoral

Titulares:

Prof.^a Dr.^a Vicentina Maria Ramires Borba (Presidenta)

Profa. Dra. Brenda Carlos de Andrade (membra)

Profa. Dra. Renata Vicente Barbosa (membra)

Mestrando Paulo Ricardo de Andrade Sobral (membro)

Suplentes:

Prof. Dr. Iêdo de Oliveira Paes (membro)

Mestranda Ladjane Valéria Félix de Lima Luz (membra)